



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001813

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano 10

Outros



Prefeitura Municipal de  
**Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança

## PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 044/2025 CI

ORGÃO CONCEDENTE:	MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BA
PROPONENTE:	INSTITUTO DE DIREITO E CIDADANIA DO BAIXO SUL DA BAHIA-IDC
PROJETO:	PROJETO TRILHANDO CAMINHOS- PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA.
CONVÊNIO: TERMO DE PARCERIA Nº 001/2024	

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Resolução do TCM/BA nº 1.120/2005 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, vieram os autos para análise relativa à Prestação de Contas de recursos repassados por meio de Contribuição Financeira materializada via Termo de Fomento, para fins de execução de atividades e ações de interesse público em regime de mútua cooperação para a realização de atividades pelo Instituto de Direito e Cidadania do Baixo Sul da Bahia-IDC.

A prestação de contas de execução do objeto foi entregue tempestivamente no prazo fixado no Termo de Parceria.

Em análise do Plano de Trabalho, do Termo de Fomento e da prestação de contas apresentada, verifica-se que as ações desenvolvidas são compatíveis com o pactuado no Convênio.

Em relação às contas de despesas lançadas e a documentação comprobatória constante na prestação de contas (termo de parceria, extrato de publicação, relatório de acompanhamento do Projeto Trilhando Caminhos, acompanhamento financeiro e despesa, extratos, conciliação bancária, relação de pagamento, relação de bens, detalhamento de remunerações, bem como processos de pagamento), aparentemente encontram-se compatíveis com o objeto proposto e, portanto regulares com a aplicação no objeto do Convênio.

Com base no Relatório de Execução financeira do Objeto apresentado em confrontação com o pactuado no Plano de Trabalho, **conclui-se que o objetivo foi atingido**, visto que a entidade utilizou os recursos nas atividades sociais propostas, referente ao mês de dezembro de 2024.

Verificou-se ainda para fins do quanto disposto no art. 56, §1º, II do Decreto 8.726 de 2016, com alteração pelo decreto 11.948/2024, aditivo de prorrogação do prazo do Termo de Parceria 001/2024, em janeiro, para o período de 03/02/2025 a 31/07/2025, conforme aprovação da solicitação realizada pela instituição e deliberada pelo CMDCA.

Ante o Exposto, este é o parecer.

Presidente Tancredo Neves, 06 de março de 2025.

  
**AGENILDO DAMASCENO DE OLIVEIRA**  
Controlador Geral do Município  
Decreto Municipal nº 13/2025



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001813

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
**Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 041/2025 CI	
ORGÃO CONCEDENTE:	MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA
ENTIDADE BENEFICIADA:	CFR- ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA
CONVÊNIO: TERMO DE PARCERIA Nº 003/2024	

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Resolução do TCM/BA nº 1.120/2005 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, vieram os autos para análise relativa à Prestação de Contas de recursos repassados por meio de Contribuição Financeira materializada via Termo de Fomento, para fins de execução de atividades e ações de interesse público em regime de mútua cooperação para a realização de atividades da Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves-BA.

A prestação de contas de execução do objeto foi entregue tempestivamente no prazo fixado no Termo de Parceria.

Em análise do Plano de Trabalho, do Termo de Fomento e da prestação de contas apresentada, verifica-se que as ações desenvolvidas são compatíveis com o pactuado no Convênio.

Em relação às contas de despesas lançadas e a documentação comprobatória constante na prestação de contas (termo de parceria, extrato de publicação, relatório de execução receita e despesa, extratos, conciliação bancária, relação de pagamento, relação de bens, detalhamento de remunerações, bem como processos de pagamento), aparentemente encontram-se compatíveis com o objeto proposto e, portanto regulares com a aplicação no objeto do Convênio.

Com base no Relatório de Execução financeira do Objeto apresentado em confrontação com o pactuado no Plano de Trabalho, **conclui-se que o objetivo foi atingido**, visto que a entidade utilizou os recursos nas atividades sociais propostas, referente ao mês de dezembro de 2024.

Ante o Exposto, este é o parecer.

Presidente Tancredo Neves, 06 de março de 2025.

  
**AGENILDO DAMASCENO DE OLIVEIRA**  
Controlador Geral do Município  
Decreto Municipal nº 13/2025